



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.868, DE 22 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00, ficha 914;

II – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00, ficha 943;

III – 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00, ficha 955;

IV – 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00, ficha 972;

V – 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00, ficha 986.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12.122 Administração Geral

12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município

3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R\$5.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 943 Material de Consumo R\$45.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$45.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 955 Material de Consumo R\$5.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 972 Material de Consumo R\$15.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$15.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 986 Material de Consumo R\$15.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$15.000,00
TOTAL: R\$85.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$85.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 22/05/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 22/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004690** e o código CRC **A2A1AF58**.

Referência: Processo nº 2.02.000310/2024-2

SEI nº 0004690